

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE\_FMS**  
**Processo Licitatório nº 001/2025**  
**Inexigibilidade nº 001/2025**

**O Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0001-07, torna público que através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 todos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

### **1. OBJETO**

Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021), : A contratação das taxas DARE-SC vinculadas ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) é indispensável para atender às obrigações legais e administrativas relacionadas ao transporte intermunicipal no estado de Santa Catarina. Essas taxas são fundamentais para garantir a regularização de serviços, emissões de documentos e a continuidade de atividades regulamentadas pelo órgão.

Serviço previsto para o mês de Janeiro de 2025, referente aos veículos placas RLA4B97 e QJB-8633

**1.2.** A Justificativa da realização da contratação se dá pela contratação das taxas DARE-SC para o DETER é essencial para assegurar a legalidade e a continuidade dos serviços de transporte, bem como para apoiar o desenvolvimento de uma infraestrutura eficiente e segura no estado de Santa Catarina. O valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente, constante nos autos foi estruturado com base no valor praticado para o objeto, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Otacílio Costa.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.*

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

A contratação direta para o pagamento das taxas relativas ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que essas taxas são receitas específicas e exclusivas do órgão regulador estadual.

#### **3.2. Razão da escolha da contratada:**

A contratação é viável, pois a empresa contratada SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA inscrita no CNPJ 82.951.310/0001-56 é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

**4.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

**4.4.** O pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

**4.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A capacitação deverá ocorrer nos dias 09 de janeiro de 2025.

#### **6. DO CONTRATADO**

**6.1.** Empresa SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.951.310/0001-56, na cidade de Florianópolis SC.

**6.2.** No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social.

**Fonte de Recursos:**

**DOTAÇÃO: 23**

**RECURSO: 0119**

#### **8. DO FORO**

**8.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

## **9. DA DE LIBERAÇÃO**

**9.1.** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 09 de janeiro de 2025.

**Roveni de Lurdes Hamann**  
**Agente de Contratação**